



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

COMPRAS E LICITAÇÃO

CNPJ: 47.794.169/0001-24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA JORNAL DO PORTO LTDA. – ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL DO LEGISLATIVO NO SEMANÁRIO “JORNAL DO PORTO”

TERMO DE CONTRATO N.º 005/2023

DISPENSA N.º 013/2023

DAS PARTES

Pelo presente contrato acima especificado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, com sede à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, Nº. 1068, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ MF sob nº 47.794.169/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 29.474.207-4 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 261.289.578-70, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, e, de outro lado, a empresa **JORNAL DO PORTO EIRELI ME**, firma devidamente estabelecida à Rua 29 de Julho, nº 1231, bairro Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. MF sob nº 07.935.650/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIS BELLINI**, Sócio e Administrador, portador do CPF nº. 258.779.108-17 e do RG nº. 20.909.725-5, residente e domiciliado à Rua José de Paula Castro, nº 150, bairro Santa Maria, nesta cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acordado celebrar, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a compra de espaço correspondente a 1 (uma) página de cada edição semanal do Jornal do Porto, em cor preto e branco, para publicação exclusivamente da pauta semanal das Sessões Ordinárias do Legislativo Ferreirense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

2.2. Em havendo prorrogação contratual, os reajustes serão estabelecidos de acordo com a legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices.

2.3. Dá-se ao presente contrato o valor de total de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).